



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 306 - TERÇA-FEIRA 07 DE AGOSTO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa **EXTRATOS DE CONTRATOS - JULHO / 2007**

CONTRATO Nº: 116/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Fábio Henrique Bataglia - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 48/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: prestar serviços de motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba junto à secretaria de Infra-estrutura
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 117/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos participantes dos jogos Escolares Mato-grossenses, conforme termo de convênio nº 118/2007 firmado entre o Município de Água Boa e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC..
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.814,90 (quarenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº: 118/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Super Machado Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 006/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para crianças de 0 à 6 anos, alunos do ensino fundamental e alunos da educação indígena, com recursos do PNAI, PNAE e PNAC.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.033,45 (Noventa e quatro mil, trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº: 119/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Cimara B. P. Pinto
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 50/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: fornecer diversas peças elétricas para veículos, caminhões e máquinas para a secretaria de infra-estrutura.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.303,44 (doze mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº: 120/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Claudir Wagner - Comércio
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 38/2007, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: prestar serviços mensais de manutenção elétrica no DEMAÉ.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CONTRATO Nº: 121/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Sebastião Noé Rezende
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Prestar serviços na agência comunitária da Serrinha, conforme termo de convênio N° 003/2005, celebrado entre o município de Água Boa e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$1.542,00(Um mil quinhentos e quarenta e dois reais).

CONTRATO Nº: 122/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Cledinei Maria de Jesus Carvalho
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Prestar serviços na agência comunitária da Serrinha, conforme termo de convênio N° 003/2005, celebrado entre o município de Água Boa e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$1.542,00(Um mil quinhentos e quarenta e dois reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - JULHO / 2007

TERMO ADITIVO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Execução de obras de Reforma do Posto de Saúde do Bairro Primavera no município de Água Boa.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.093,60 (três mil, noventa e três reais e sessenta centavos).

TERMO ADITIVO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Cátia Celine dos Santos Valério Kuhn.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Execução de obras de construção do trevo da avenida Julio Campos.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.997,60 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

TERMO ADITIVO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
CONTRATADA: Oxigênio Cuiabá Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
OBJETO: Fornecimento de telas
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2007.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

TERMO ADITIVO Nº 002/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATADA: Mallmann Comércio Transportes e Serviços Ltda.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento do Lixo Urbano da cidade de Água Boa.
 DATA DA ASSINATURA: 12/07/2007.
 VALOR GLOBAL: R\$ 29.400,00 (Vinte nove mil quatrocentos Reais)

TERMO ADITIVO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
 CONTRATADA: SUPER MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para crianças de 0 a 6 anos, alunos do ensino fundamental e alunos da educação indígena, com recursos do PNAI, PNAE e PNAC
 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2007.
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.583,03 (Três mil quinhentos oitenta três Reais e três centavos)

TERMO ADITIVO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
 CONTRATADA: VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 OBJETO: Fornecimento de passagens.
 DATA DA ASSINATURA: 23/07/2007.
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.007,47 (dois mil, sete reais e quarenta e sete centavos).

TERMO ADITIVO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.
 CONTRATADA: BARRATUR – Transporte e Turismo Ltda
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
 OBJETO: Fornecimento de passagens.
 DATA DA ASSINATURA: 23/07/2007.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.172,69 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Água Boa-MT, 06 de Agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Arenópolis**CONTRATO: Nº 112/2007**

OBJETO: Aquisição de lotes urbanos.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.
 CONTRATADO (A): João Cezar Barbosa de Novais.
 VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00
 DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2007.

CONTRATO: Nº 113/2007

OBJETO: Prestação de serviços médico responsável pela distribuição e AIH.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.
 CONTRATADO (A): João Vicente Borges de Lara Pinto.
 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 meses
 VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00
 DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2007.

CONTRATO: Nº 116/2007

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem no PSF I do Bairro Bela Vista.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.
 CONTRATADO (A): Jaqueline Avelino de Moraes.
 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 meses e 20 dias.
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.470,00
 DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2007.

CONTRATO: Nº 118/2007

OBJETO: Prestação de serviços médico no PSF III do Bairro Campina.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.
 CONTRATADO (A): Marcelo Barreto Gunthen.
 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 meses e 20 dias.
 VALOR GLOBAL: R\$ 44.466,60

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2007.
 CONTRATO: Nº 119/2007
 OBJETO: Prestação de serviços como Agente de Endemias.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.
 CONTRATADO (A): Rejane Oliveira de Souza Barros.
 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 meses.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00
 DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2007.

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 074/2007

CONTRATADO (A): Construtora I. P. Indústria e Comércio Ltda.
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. Arenópolis – MT.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, incluir o Item licitado Extensão Elétrica.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2007.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 101/2006

CONTRATADO (A): Auto Posto Pimenta Ltda.
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. Arenópolis – MT.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar a cláusula VI, do prazo, do contrato nº 101/2006.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2007.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Extrato de Termo de Rescisão nº015/2007 Ref. ao Contrato nº 020/2007
 Ref.: Prest. Serv. Ag. Epidemio.; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: MÁRCIO VIEIRA; Data: 19/07/2007.

Extrato de Termo de Rescisão nº016/2007 Ref. ao Contrato nº 236/2007
 Ref.: Prest. Serv. Médicos.; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: RUBENS PLÁCIDO GÓES JÚNIOR ; Data: 23/07/2007.

Extrato de Termo de Rescisão nº017/2007 Ref. ao Contrato nº 022/2007
 Ref.: Prest. Serv. ACS; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: ANDRÉIA DE AMORIM GONÇALVES ; Data: 30/07/2007.

Extrato de Termo de Rescisão nº018/2007 Ref. ao Contrato nº 026/2007
 Ref.: Prest. Serv. ACS.; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA ; Data: 31/07/2007.

Extrato 078/2007 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2007
 Ref.: Prest. Serv Professor; Obj.: Alt. Valor e carga horária; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: Mauro Flávio de Souza ; Valor: R\$ 4.900,44; Vig.: 02/07/2007 A 30/12/2007.

Extrato 079/2007 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2006
 Ref.: Obras na Escola São Francisco; Obj.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: **PROJETUS – ENG. COM. E CONST. LTDA**; Vig.: 03/07/2007 A 02/10/2007.

Extrato 080/2007 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 226/2007
 Ref.: Prest. Serv. Professora; Obj.: Altera Prazo de Vig.; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: FRANCISCA ANDRADE SILVA; Valor: R\$ 3.293,46; Vig.: 08/07/2007 A 30/12/2007.

Extrato 081/2007 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2006
 Ref.: Ampl. Redes Água; Obj.: Altera Vigência; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: **SHADDAI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**; Vig.: 20/07/2007 A 19/08/2007.

Extrato de Contrato nº 292/2007
 Ref. Prest. Serv Ag. Epidemio.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: Reginaldo Freitas da Silva; Vig.: 04/07/2007 a 31/12/2007; Valor Global: R\$ 4.011,82; Data: 04/07/2007.

Extrato de Contrato nº 293/2007

Ref. Prest. Serv ACS.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOCIELLE DE OLIVEIRA; Vig.: 04/07/2007 a 31/12/2007; Valor Global: R\$ 2.478,00; Data: 04/07/2007.

Extrato de Contrato nº 294/2007

Ref. PREST. SERV. AG. SERV. PUB.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GILDO NUNES DA SILVA; Vig.: 04/07/2007 a 31/12/2007; Valor Global: R\$ 2.783,56; Data: 04/07/2007.

Extrato de Contrato nº 295/2007

Ref. OBRAS EM ESCOLA MUN.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: POLI ENG. E COM. LTDA; Vig.: 11/07/2007 a 09/10/2007; Valor Global: R\$ 66.287,25; Data: 11/07/2007; TP:018/2007.

Extrato de Contrato nº 296/2007

Ref. AQUISIÇÃO MAT. EXP.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: PAPELARIA CRISTAL LTDA; Vig.: 12/07/2007 a 30/12/2007; Valor Global: R\$ 1.408,80; Data: 12/07/2007; CC 019/2007.

Extrato de Contrato nº 297/2007

Ref. AQUISIÇÃO MAT. EXP.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ATRATIVA PRESENTES LTDA - ME; Vig.: 12/07/2007 a 30/12/2007; Valor Global: R\$ 632,28; Data: 12/07/2007; CC 019/2007.

Extrato de Contrato nº 298/2007

Ref. AQUISIÇÃO MAT. EXP.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: CELITA N. CARRA - ME; Vig.: 12/07/2007 a 30/12/2007; Valor Global: R\$ 144,00; Data: 12/07/2007; CC 019/2007.

Extrato de Contrato nº 299/2007

Ref. AQUISIÇÃO MAT. EXP.; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DAT INF. E PAP. COM E SERV. LTDA; Vig.: 12/07/2007 a 30/12/2007; Valor Global: R\$ 9.845,80; Data: 12/07/2007; CC 019/2007.

Extrato de Contrato nº 300/2007

Ref. ATENDIMENTO USUÁRIOS SUS; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO O BOM PASTOR; Vig.: 18/07/2007 A 17/07/2008; Valor Global: R\$ 57.600,00(ofertado por amostragem); Data: 18/07/2007; TP 017/2007.

Extrato de Contrato nº 301/2007

Ref. Prest. Serv Assessoria em Projetos; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: CEPEN LTDA; Vig.: 23/07/2007 a 30/12/2007; Valor Global: R\$ 7.800,00; Data: 23/07/2007.

Extrato de Contrato nº 302/2007

Ref. Permuta de Bem Público; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JUMASA AGRÍCOLA E COM. LTDA; Vig.: 24/07/2007 A 23/08/2007; Data: 24/07/2007; LEIS MUN. 676/2007 E 695/2007.

Extrato de Contrato nº 303/2007

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: REINALDO M. PIRES E MÔNICA M. PIRES; Vig.: 24/07/2007 A 23/07/2008; Valor Global: R\$ 6.000,00; Data: 24/07/2007.

Extrato de Contrato nº 304/2007

Ref. SHOW E BAILES POPULARES NO 3º FESTIVAL DE PESCADE ARIPUANÃ-MT; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: J.E.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA; Vig.: 25/07/2007 a 24/08/2007; Valor Global: R\$ 22.300,00; Data: 25/07/2007; IL 006/2007.

Extrato de Contrato nº 305/2007

Ref. AQUISIÇÃO VEÍCULO; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ONÉLIO MOURA DA SILVA; Vig.: 27/07/2007 A 26/08/2007; Valor Global: R\$ 30.000,00; Data: 27/07/2007; TP 020/2007.

Prefeitura Municipal de Brasnorte**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 015/2007**

Termo Aditivo 001 ao Contrato 015/2007 firmado entre a Prefeitura e o POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA

OBJETO- Fica aditado o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ficando prazo de vigência com vencimento no dia 21/09/2007.**

DATA- 29/06/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2007

Contrato n.º 044/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o Sr. ORLANDO ARTEMIO MORANDINI

OBJETO- Locação de imóvel destinado para uso da Secretaria de Educação VALOR- R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta) divididos em parcelas de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais VIGENCIA- 31/12/2007

DATA- 02/07/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04252007

Contrato n.º 045/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA.

OBJETO- Fornecimento de combustíveis e produtos derivados do petróleo VALOR- R\$ 102.930,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta reais).

VIGENCIA- 05(cinco) meses e meio

DATA- 19/07/2007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2007

Contrato n.º 046/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Empresa AUTO PEÇAS NOROESTE LTDA.

OBJETO- O fornecimento de peças para atender Ônibus Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR- R\$ 59.806,08 (cinqüenta e nove mil,oitocentos e seis reais e oito centavos).

VIGENCIA- 06 (seis) meses

DATA- 24/07/2007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 016/2007

Termo Aditivo 001 ao Contrato 016/2007 firmado entre a Prefeitura e o Dr. JOSÉ ELIAS MAKHUOL

OBJETO- Prorroga para mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato original n.º 016/2007

DATA- 13/07/2007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 025/2007

Termo Aditivo 001 ao Contrato 025/2007 firmado entre a Prefeitura e a empresa **OESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO- Prorroga para 21/12/2007, ou enquanto perdurar o ano letivo, o prazo de vigência do Contrato original n.º 025/2007

DATA- 06/08/2007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 018/2007

Termo Aditivo 001 ao Contrato 018/2007 firmado entre a Prefeitura e o Dr. PAULO CÉSAR AKIRA YNOUE

OBJETO- Prorroga para mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato original n.º 018/2007

DATA- 13/07/2007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 033/2006

Termo Aditivo 001 ao Contrato 033/2007 firmado entre a Prefeitura e a empresa **ENGESAN CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO- Fica aditado o valor de **R\$ 73.902,05 (setenta e três mil, novecentos e dois reais e cinco centavos)**, para a execução de mais 100 metros lineares de drenagem, do Contrato n.º 033/2006

DATA- 16/02/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 033/2006

Termo Aditivo 003 ao Contrato 033/2007 firmado entre a Prefeitura e a empresa **ENGESAN CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**
OBJETO- Prorroga por mais 180 (cento oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato 033/2006.
DATA- 15/05/2007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 040/2006

Termo Aditivo 002 ao Contrato 040/2007 firmado entre a Prefeitura e a empresa **TLT CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO- Prorroga por mais 180 (cento oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato 040/2006.
DATA- 29/03/2007

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2007

Convênio n.º 007/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR-CDCE DA EMEB 1º DE JUNHO**
OBJETO- Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao CDCE da **EMEB 1º DE JUNHO**
VALOR- R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), distribuídos em 2 (duas) parcelas de R\$-2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)
VIGENCIA- 31/12/2007
DATA- 02/07/2007

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2007

Convênio n.º 008/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o **CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR-CDCE DA EMEB PASTOR JOSÉ GENÉSIO DA SILVA**
OBJETO- Repasse de recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE ao CDCE da **EMEB PASTOR JOSÉ DA SILVA**
VALOR- R\$-7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais), distribuídos em 2 (duas) parcelas de R\$-3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais)
VIGENCIA- 31/12/2007
DATA- 02/07/2007

Prefeitura Municipal de Campo Verde**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: CONVITE 009/2007
DATA DO ADITIVO: 12/07/07
CONTRATADO: ARNO AULER
OBJETO: Aquisição de Oxigênio para o Hospital Municipal Coração de Jesus.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo para que se possam concluir a entrega total dos materiais.
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses
DOTAÇÃO: 719- 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: Convite 035/2007
DATA DO ADITIVO: 06/07/07
CONTRATADO: MAURO ALVES - ME
OBJETO: Confeção e Instalação de Grades, Portões e Coberturas para o Centro Educacional Paulo Freire.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo para que se possam cumprir todas as cláusulas dentro do prazo.
PRAZO DO ADITIVO: 02 meses
DOTAÇÃO: 117 - 05.001.12.361.0007.1.427.4.4.90.51.00.00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: Convite 030/2007
DATA DO ADITIVO: 02/07/07
CONTRATADO: SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar das Escolas Municipais e Centro Educacional do Município

JUSTIFICATIVA: prorrogação de prazo para que se possam cumprir todas as cláusulas dentro do prazo.

PRAZO DO ADITIVO: 02 meses

DOTAÇÃO: 106- 05.001.12.306.0029.2.318.3.3.90.32.00.00 e 107 - 05.001.12.306.0029.2.319.3.3.90.32.00.00 e 108 - 05.001.12.306.0029.2.320.3.3.90.32.00.00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: CONVITE 030/2007
DATA DO ADITIVO: 02/07/2007
CONTRATADO: CRISTÓFOLI & CRISTÓFOLI - ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar das Escolas Municipais e Centro Educacional do Município
JUSTIFICATIVA: prorrogação de prazo para que se possam cumprir todas as cláusulas dentro do prazo.
PRAZO DO ADITIVO: 02 meses
DOTAÇÃO: 106- 05.001.12.306.0029.2.318.3.3.90.32.00.00 e 107 - 05.001.12.306.0029.2.319.3.3.90.32.00.00 e 108 - 05.001.12.306.0029.2.320.3.3.90.32.00.00.

EXTRATO AO CONTRATO 111/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: Pregão 017/07
DATA DO CONTRATO: 01/07/07
VIGÊNCIA: até 31/12/07
CONTRATADO: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços contínuos de vigilância não armada, nos prédios públicos do Município de Campo Verde - MT.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.750,00
DOTAÇÃO: 127-05.001.12.361.0007.2.314.3.3.90.39.00.00154-05.001.12.365.0006.2.313.3.90.39.00.00265.06.001.26.782.0015.2.328.3.3.90.39.00.00560-10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.39.00.00724-10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.39.00.00734-11.001.08.241.0032.2.364.3.3.90.39.00.00773-11.001.08.244.0030.2.362.3.3.90.39.00.00524-09.001.27.812.0024.2.390.3.3.90.39.00.00494-09.001.27.122.0004.2.382.3.3.90.39.00.00

EXTRATO AO CONTRATO 112/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: Dispensa
DATA DO CONTRATO: 01/07/07
VIGÊNCIA: 31/12/07
CONTRATADO: IARA PASQUALOTTO DE ANDRADE
OBJETO: prestação de serviço de Instrutora de trabalhos manuais, tendo habilitação em pedagogia
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.947,60
DOTAÇÃO: 768- 11.001.08.244.0030.2.362.3.3.90.32.00.00

EXTRATO AO CONTRATO 113/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: Convite 049/07
DATA DO CONTRATO: 01/07/07
VIGÊNCIA: 31/12/07
CONTRATADO: SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, como: arroz, feijão, açúcar, café, extrato de tomate, maçarão, farinha de trigo, óleo, sal e farinha de mandioca.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.987,00
DOTAÇÃO: 768- 11.001.08.244.0030.2.362.3.3.90.32.00.00

EXTRATO AO CONTRATO 114/2007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
MODALIDADE: Pregão 016/07
DATA DO CONTRATO: 01/07/07
VIGÊNCIA: 31/12/07
CONTRATADO: STOCK DIAGNÓSTICO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.953,00
DOTAÇÃO: 629 - 10.001.10.301.0026.2.352.3.3.90.32.00.00 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00
EXTRATO AO CONTRATO 115/2007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MODALIDADE: Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** CIAMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.949,12**DOTAÇÃO:** 629 – 10.001.10.301.0026.2.352.3.3.90.32.00.00 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 116/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.500,00**DOTAÇÃO:** 629 – 10.001.10.301.0026.2.352.3.3.90.32.00.00 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00616 - 10.001.10.301.0026.2.351.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 117/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 271.750,00**DOTAÇÃO:** 629 – 10.001.10.301.0026.2.352.3.3.90.32.00.00 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00555 - 10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 118/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.900,00**DOTAÇÃO:** 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00555 - 10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 119/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 89.080,00**DOTAÇÃO:** 555 – 10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00;616 – 10.001.10.301.0026.2.351.3.3.90.30.00.00;629 – 10.001.10.301.0026.2.352.3.3.90.32.00.00;640 – 10.001.10.301.0026.2.354.3.3.90.30.00.00;719 – 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00.**EXTRATO AO CONTRATO 120/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** MAYKO MED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para

atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.500,00**DOTAÇÃO:** 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 121/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.800,00**DOTAÇÃO:** 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00 555 – 10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 122/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** DMH EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.950,00**DOTAÇÃO:** 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00 555 – 10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00 10.001.10.301.0026.2.348.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 123/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.950,00**DOTAÇÃO:** 719 - 10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00 555 - 10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 124/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Pregão 016/07**DATA DO CONTRATO:** 01/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** STETOS MED DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**OBJETO:** Aquisição de materiais de procedimento e medicamentos para atender ao Hospital Municipal, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.750,000**DOTAÇÃO:** 640 – 10.001.10.301.0026.2.354.3.3.90.30.00.00 594 - 10.001.10.301.0026.2.349.3.3.90.30.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 125/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Inexigibilidade 007/2007**DATA DO CONTRATO:** 18/07/07**VIGÊNCIA:** 10/08/07**CONTRATADO:** PRODUÇÕES CLÁSSICA – CLÁSSICA COMÉRCIO ELETRÔNICOS E PRODUÇÕES LTDA - ME**OBJETO:** Prestação de Serviços "show" da dupla sertaneja Cezar Menotti e Fabiano, para apresentação musical ao vivo com todos os seus integrantes oficiais "show" no dia 02 (dois) de agosto de 2007, período noturno na 8ª EXPOVERDE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.200,00**DOTAÇÃO:** 391-07.001.20.692.0017.1.447.33.90.39.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 126/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Dispensa**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

DATA DO CONTRATO: 18/07/07**VIGÊNCIA:** 18/11/07**CONTRATADO:** CLAUDEIR L. ECKERT - ME**OBJETO:** fornecimento de 600 (seiscentos) Marmitex Grandes (tamanho nº 08), que será fornecida diariamente de acordo com a necessidade de consumo, para atender aos trabalhadores da Secretaria de Obras e Viação.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.300,00**DOTAÇÃO:** 06.001.26.782.0014.2333.3.3.90.39.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 127/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Convite 053/2007**DATA DO CONTRATO:** 24/07/07**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta dias)**CONTRATADO:** SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA-ME**OBJETO:** locação de equipamento estrutura para sonorização profissional para atender aos shows de Cezar Menotti & Fabiano no dia 02 de agosto de 2007 e Amado Batista no dia 04 de agosto de 2007.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.728,00**DOTAÇÃO:** 391 - 07.001.20.692.0017.1.447.3.3.90.39.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 128/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Convite 051/2007**DATA DO CONTRATO:** 24/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALRES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF, CAPS, FARMÁCIA MUNICIPAL E LABORATÓTIOS.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.957,92**DOTAÇÃO:** 719 -10.002.10.302.0026.2.346.3.3.90.30.00.00 555 -

10.001.10.301.0025.2.347.3.3.90.30.00.00 616

10.001.10.301.0026.2.351.3.3.90.30.00.00 629 -

10.001.10.301.0026.2.352.3.3.90.32.00.00 640 -

10.001.10.301.0026.2.354.3.3.90.30.00.00

EXTRATO AO CONTRATO 129/2007**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Inexigibilidade 008/2007**DATA DO CONTRATO:** 24/07/07**VIGÊNCIA:** 14/08/07**CONTRATADO:** S B N LTDA - ME "BANDA SHOW"**OBJETO:** contratação da banda musical Los Angeles Banda Show com os componentes oficiais, para animação do bailão na tenda central do Parque de Exposição todos os dias do evento, a se realizar nos dias 01 à 05 de agosto de 2007, 8ª Expoverde.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00**DOTAÇÃO:** 391-07.001.20.692.0017.1.447.3.3.90.39.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 130/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Convite 052/2007**DATA DO CONTRATO:** 26/07/07**VIGÊNCIA:** 31/12/07**CONTRATADO:** J.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**OBJETO:** fornecimento de tubos de concretos armado para construção e canalização de galerias pluviais em ruas e avenidas dos bairros Jardim Campo Verde e Bela Vista**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 74.500,00**DOTAÇÃO:** 06.001.15.451.0037.1433.3.3.90.30.00.00.99.00**EXTRATO AO CONTRATO 131/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Dispensa**DATA DO CONTRATO:** 31/07/07**VIGÊNCIA:** 30 dias**CONTRATADO:** Segurança Eletrônica Campo Verde LTDA**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de vigilância/segurança não armada, no evento em comemoração ao aniversário do Município, denominado 8ª EXPOVERDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.600,00**DOTAÇÃO:** 08.001.23.691.0021.1463.3.3.90.39.00.0007.001.20.692.0017.1447.3.3.90.39.00.00**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio****EXTRATO DO CONTRATO 30/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**MODALIDADE:** Convite n. 28/07**VIGENCIA:** 09/07/07 a 31/12/2007**CONTRATADO:** VALMIR APARECIDO SCHUCH**OBJETO:** contratação de técnico em informática para atender à Prefeitura e suas unidades**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.400,00**EXTRATO DO CONTRATO 31/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**MODALIDADE:** Convite n. 29/07**VIGENCIA:** 09/07/07 a 31/12/2007**CONTRATADA:** LUCIENE SOARES DE SOUZA**OBJETO:** contratação de enfermeira padrão para atender à Séc. Municipal de Saúde**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE N. 028/2007**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", realizada às 08:00hs do dia 04/07/2007, cujo objeto é a contratação de técnico em informática para atender a Administração Pública Municipal, foi habilitado para o certame o Sr. Valmir Aparecido Schuch e vencedor do certame por apresentar proposta dentro do estimado pela Administração.

Campos de Júlio, 04 de julho de 2007.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE N. 029/2007**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público para conhecimento de interessados que na ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", realizada às 10:00hs do dia 04/07/2007, cujo objeto é a contratação de enfermeira padrão para atender a Secretaria Municipal de Saúde, foi habilitada e vencedora do certame a Sra. Luciene Soares de Souza por apresentar proposta dentro do estimado pela Administração, com um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campos de Júlio, 04 de julho de 2007.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Decreto nº 304/2007

De: 06 de Agosto de 2007.

"Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 83, parágrafo V e XXX, art. 37, parágrafo 3º do art. 165 ambos da Constituição Federal".

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito de Canabrava Do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: **D E C R E T A:**

Art. 1º: Fica Decretado Feriado Municipal no dia 08 de Agosto de 2007, devido às festividades do Padroeiro da Cidade São Domingos de Gusmão.

Art. 2º: Estão excluídos do Presente Decreto; Serviços de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Vigilantes Municipais.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08de Agosto de 2007.

Genebaldo José Barros

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Confresa**EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2007**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007, de 04/01/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a revogar ou anular seus atos administrativos, e também de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento da CONCORRÊNCIA Nº 002/2007, devido a conveniência administrativa.

Confresa-MT 06 de Agosto de 2007

Celso Martins dos Santos
Presidente C.P.L.

José Aparecido da Silva Aguiar
Secretário

Leonardo Xavier Elias
Membro

Débora Simone Rocha Faria
Ass. Jurídica/ OAB-MT 4198

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONC. 003/2007

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 63/2007, na modalidade Concorrência nº 003/2007, do tipo melhor proposta, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 9:30 horas do dia 02/08/07, ocasião em que se deu o ato público, objetivando a abertura dos envelopes "Habilitação e Proposta, para contratação de empresa prestação de serviços funerários no município, onde foi vencedora a empresa Orcedy Soares dos Santos. Confresa, 02 de agosto de 2007.

Celso Martins dos Santos
Presidente C.P.L.

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA TP 08/2007

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 54/2007, na modalidade Tomada Preços nº 08/2007, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 9:00 horas do dia 12/07/07, ocasião em que se deu o ato público, objetivando a abertura dos envelopes "Habilitação e Proposta, para contratação de empresa para execução de transporte escolar no município, onde foram vencedoras as empresas:

ROTA	VEÍCULO	KM/DIA	VALOR KM/RODADO	VENCEDOR
Linha 02	-	22	-	Não houve proposta
Linha 03	Kombi	64	1,70	De Paula Turismo Ltda
Linha 04	Ônibus	72	2,39	Regiane da Silva Souza
Linha 05	Ônibus	77	2,30	A L Martins
Linha 06	Ônibus	50	2,49	A L Martins
Linha 07	Micro Ônibus	57	2,39	Regiane da Silva Souza
Linha 08	Ônibus	80	2,50	Clóvis P. da Cruz
Linha 09	Ônibus	62	2,50	Clóvis P. da Cruz
Linha 10	Ônibus	54	2,50	Clóvis P. da Cruz
Linha 11	Micro Ônibus	76	2,43	Regiane da Silva Souza
Linha 13	-	22	-	Não houve proposta
Linha 15	Ônibus	58	2,39	Regiane da Silva Souza
Linha 16	Micro Ônibus	68	2,39	Regiane da Silva Souza
Linha 17	Micro Ônibus	84	2,39	Regiane da Silva Souza
Linha 21	Ônibus	65	2,49	Regiane da Silva Souza

Linha 22	Ônibus	46	2,50	A L Martins
Linha 23	Ônibus	42	2,50	A L Martins
Linha 24	Ônibus	71	2,50	A L Martins
Linha 25	Ônibus	64	2,50	A L Martins
Linha 26	Micro Ônibus	36	2,50	A L Martins
Linha 27	Ônibus	46	2,50	Regiane da Silva Souza
Linha 29	Ônibus	84	2,39	A L Martins
Linha 30	Ônibus	50	2,50	Regiane da Silva Souza
Linha 31	-	46	-	Não houve proposta
Linha 33	Ônibus	80	2,40	V C Coimbra
Linha 34	Van	50	2,00	De Paula Turismo Ltda

Confresa, 13 de julho de 2007.

Celso Martins dos Santos
Presidente C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2007**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007 de 04/01/2007. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/08/2007 às 09:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$100,00 (cem reais). **Objetivo:** Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar. Confresa, 07 de agosto de 2007.

Celso Martins dos Santos
Presidente Comissão Permanente Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2007**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007 de 04/01/2007. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/08/2007 às 11:00 horas, no endereço Av. Centro Oeste, 286, centro, Confresa-MT, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a habilitação e proposta, conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 8:00 às 12:00 horas, no endereço supra citado, mediante recolhimento de taxa de R\$100,00 (cem reais). **Objetivo:** Aquisição de medicamentos, produtos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

Confresa, 07 de agosto de 2007.

Celso Martins dos Santos
Presidente Comissão Permanente Licitação

Prefeitura Municipal de Feliz Natal**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2007**

DATA: 02 de JULHO DE 2007.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. **DECRETA:**

Artigo 1.º Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº 001/2004 realizado no Município de Feliz Natal, até a data de 05 de Julho de 2008, com fundamento no art. 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO Em, 02 de JULHO de 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2007

DATA: 02 DE JUNHO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.279,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.779,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais), para atender as seguintes dotações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.0.0 - PODER LEGISLATIVO
01.001.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN

3.3.50.41.00.00 – 999 - Contribuições R\$ 7.579,00 (sete mil e quinhentos e setenta e nove reais).
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
3.3.90.35.00.00 – 999 - Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00 (três mil reais).
3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.361.0002.2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMED

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
04.001.0.0.12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 – 101 - Obras e Instalações R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
04.001.0.0.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00.00 – 102 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
04.002.0.0 - FUNDEB
04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00 – 104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

3.3.90.14.00.00 – 201 - Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais).
3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais).
3.3.90.39.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.3.90.30.99.00 – 202 - Outros Materiais de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 202 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 – 202 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.3.90.39.43.00 – 201 - Serviços de Energia Elétrica R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA

3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais).
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.0.0.15.452.0019.2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais).

07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

T O T A L R\$ 235.779,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - PODER LEGISLATIVO

01.001.0.0.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4.4.90.52.00.00 – 999 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

04.002 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

4.4.90.51.00.00 – 104 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
04.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.1010 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL, MINI ESTÁDIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias - Civil R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.001.0.0.10.122.0002.1012 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – 201 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.1034 - RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.26.782.0017.1021 - MELHORIA DO PARQUE DE MAQUINAS E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equip.e Material Permanentes R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.25.752.0019.1026 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 29.279,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e nove reais).

T O T A L R\$ 225.279,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 02 DE JULHO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2007

DATA: 02 DE JULHO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.1.90.04.00.00 – 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

T O T A L R\$ 172.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 – 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 202 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.1.90.94.00.00 – 201 - Indenizações Trabalhistas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

06.002.0.0.10.302.0014.1054 - INSTALAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 – 301 - Equip.e Material Permanentes R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

T O T A L R\$ 172.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 02 DE JULHO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. mun. de administração, planejamento e finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

A empresa UNIÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E OBRAS LTDA; - torna publico que requereu junta à SEMA a licença previa e licença de instalação para atividades de frigorífico localizado no pólo industrial de Nova Santa Helena, MT, rodovia MT 320.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PORTARIA Nº. 197 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Art.1º Exonerar o Sr. **TARCISO DE MEIRA**, portador da CI-RG nº. 1198774-0 SSP/MT e CPF Nº 946.809.221-68, do cargo de COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGEM, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria de nº. 176/2007.

Gabinete do Prefeito, aos Dezenove Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 200 DE 30 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

Art.1º Exonerar o Sr. **RUDIMAR FERNANDES RIBAS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 6.819.802-0 SSP/PR, inscrito sob o CPF. Nº. 000.590.089-11, do cargo de COORDENADOR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria de nº. 150/2007.

Gabinete do Prefeito, aos Trinta Dias do Mês de Junho de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 203 DE 20 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear a Sr.ª **VANESSA BERNARDO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1739444-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 011.255.981-66, para o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especificamente as portarias de n.º 143 e 190/2007.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Julho de Dois Mil e Sete.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039 /2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDE PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 07/08/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **BELMIRO MACIEL DE BARROS NETO-ME LTDA**, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 com valor de R\$730.800,00 (Setecentos e trinta mil e oitocentos reais) e a **PRÓSPERA – SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, vencedora do Lote 05, com valor de R\$121.456,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) fornecimento de manilhas, pedrisco, brita e pó de pedra. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 07 de agosto de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2007- PMPL
(PROCESSO Nº 70/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 041/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MANILHAS, MEIO FIO E SARJETAS, CONSTRUÇÃO DE DRENO COM MANILHA POROSA, CAIXA PARA BOCA DE LOBO, CAIXA DE PV E CONSTRUÇÃO DE BUERO SIMPLES TUBULAR COM DISCIPADOR.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 17 de agosto 2007
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 17 de agosto de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de agosto de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posterior sendo o PROCESSO: 042/2007 na MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2007, para registro de preços, onde o OBJETO é Aquisição de aquisição de passagens de ônibus e será realizada a abertura no dia 20/08/2007 às nove horas na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas, pelo telefone 66-3529-1218 ou no e-mail robertopmq@hotmail.com.

Querência, 06 de agosto de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PORTARIA: Nº 044/2007

DATA: 18 de julho de 2007

SUMULA: Redução de carga horária da Professora Marly Quintino Alexandre, por tempo indeterminado.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Redução de carga horária da Professora Marly Quintino Alexandre, solicitado pela mesma por motivo de doença.

Art. 2º - O Vencimento passará a ser calculado sobre 30 hora/aula semanal.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE JULHO DE 2007.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2007

DATA: 01 de agosto de 2007.

SUMULA: Exoneração que faz.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonera o SRº. ADENILSON DA SILVA GOMES do cargo de DIRETOR da Escola Municipal Selvino Damian Prevê.

Art.2º-A exoneração é feita a pedido do mesmo, sendo que voltará a exercer o cargo de Professor de Matemática .

Art.3º-Revoga-se a Portaria de nº 003/2007 e demais disposições em contrário

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO EM , 01 DE AGOSTO DE 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2007

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2007.

SÚMULA: Nomeia a SRª. JOSIANE BERTOLINI Coordenadora de V a VIII Ensino Fundamental a exercer por um período de 30 dias a DIREÇÃO da Escola Municipal Servino Daminan Prevê.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a SRª. JOSIANE BERTOLINI Coordenadora de V a VIII Ensino Fundamental a exercer por um período de 30 dias a DIREÇÃO da Escola Municipal Servino Daminan Prevê, período este de Processo Eleitoral para que seja eleito o novo Diretor da Escola Municipal.

Art.2º- O vencimento mensal que fará jus é o atribuído pela referência CC-05 do Anexo II Quadro Comissionados, e o percentual de 30% (trinta por cento), com dedicação exclusiva, citado no artigo 39 da Lei Municipal Nº234/2005.

Art.3º- Passado este período de 30 dias a funcionária JOSIANE BERTOLINI voltará a exercer o seu cargo de COORDENADORA conforme a Portaria de nº 019/2007.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM , 01 DE AGOSTO DE 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2007

DATA: 01 de agosto de 2007

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2005 do Município de Santa Carmem, para os cargos que especificam.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2005 do Município de Santa Carmem, para os cargos que seguem:

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA II VEICULO GRANDE PORTE
CLAS. Nº INSC. NOME
11º 064 JOSE VALDEMAR M. MOREIRA

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE AGOSTO DE 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA: Nº 048/2007

DATA: 01 de agosto de 2007

SUMULA: Readaptação do Servidor Público Pedro Nelson Hans, tendo em vista limitação visual definitiva.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Limitação da função visual do servidor público Pedro Nelson Hans;

Considerando que o Laudo de Médico Especialista constatou ser o servidor público Pedro Nelson Hans impossibilitado de exercer a função de Motorista II – Veículo Grande Porte;

Considerando que a limitação do servidor público Pedro Nelson Hans é irreversível (definitiva);

Considerando que o servidor público Pedro Nelson Hans tem condições de exercer outras funções;

Considerando que o servidor público Pedro Nelson Hans preenche os requisitos para a função de Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 33 e segts. da Lei 159/2002 – Estatuto do Servidor Público do Município e Santa Carmem/MT, o servidor público Pedro Nelson Hans será readaptado tendo em vista a superveniência de limitação visual sofrida, conforme Laudo de Médico Especialista.

Art. 2º - O servidor Pedro Nelson Hans passará a exercer a função de Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização a partir da presente data.

Art. 3º - De acordo com o art. 36 da Lei 159/2002 – Estatuto do Servidor Público do Município e Santa Carmem/MT-, o servidor readaptado continuará a perceber a remuneração correspondente a de Motorista II – Veículo Grande Porte.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria de nº 033/2007 e demais disposições em contrário

Art. 5º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 01 DE AGOSTO DE 2007.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE – SE.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PORTARIA Nº 270 DE 17 DE JULHO DE 2007

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Municipal nº 1.141/2007 os Senhores abaixo relacionados, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

APARECIDA DE FATIMA GIRATO PERES
APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL
CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES
CELIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA

CELIA DIAS RODRIGUES GOMES
CLAUDIA CHELES DOS ANJOS DOS SANTOS
DALVA FLAVIANA DE ALMEIDA
DARIANE ORTIZ DOS SANTOS
EDEVANIR APAECIDA NOGUEIRA MARTINS
EDILEIA PEREIRA BARBOSA
EDNA OLIVEIRA LARA
EDNA RAMOS PAES
ERICA VANUSIA PEREIRA OS SANTOS
EVAIR VICENSSOTTI
EVANDRO ANDRE FELIX
KEILA BARBOSA GERALDINI
LEONETE DA CRUZ FERNANDES
LIZANDRA EVANGELISTA DE MENEZES
LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA
MABIA SIMONE DE ANDRADE
MALI RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA CRISTINA DA SILVA MUNIZ
MARGARETI DARCK CAVALARI LADEIA
MARIA APARECIDA BOROZO PINA
MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO
MARILZA GARCIA DE OLIVEIRA
NANCY DIAS PAVÃO CANDELARIA
ROSANGELA DOS SANTOS
SIDENIR NUNES LIMA
SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS
TEREZINHA DO ESPIRITO SANTOS DE OLIVEIRA
VANESSA APARECIDA FERREIRA

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 17 DE JULHO DE 2007

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

LEI MUNICIPAL Nº 0148/2007
DE 16 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

MARCOS ROBERTO REINERT, **Prefeito Municipal de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2008/2011.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde

que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas cujo valor não ultrapasse, para obras públicas ou serviços de engenharia, os

limites contidos nos incisos I e para compras ou serviços, os limites contidos no inciso II, ambos do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30/11/2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes

autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, 17 de julho de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

LEI MUNICIPAL Nº. 619, DE 06 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Tabaporã para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr Paulo Rogério Riva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Tabaporã, relativo ao Exercício Financeiro de 2008, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2007 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2007, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2007, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2007, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2008/2010;

II - Anexo de metas e prioridades para 2008;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2008

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2008

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2007 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3 % (Três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2007, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2007.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 13 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2008, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2007, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 14 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2007, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 15 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 16 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 19 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 20 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 26 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.27 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 1999, o orçamento de 2008 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 30 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 - No exercício de 2008 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições

estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2008, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 34 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

§ Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 35 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 36 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRTESENCIAL EDITAL N° 02/2007

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 02/2007, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda Escolar para distribuição nas escolas da Rede Publica do Município de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 16 de agosto de 2007, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 20,00 (Vinte Reais), no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 03 de agosto de 2007.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 037/2007, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores sendo Processo 19/2007 na Modalidade Pregão Presencial 01/2007, tendo como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Pública do Município de Terra Nova do Norte – MT, tendo como vencedor do certame: DANIEL FRANCISCO DE ARRUDA – ME, itens 31 e 33.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de agosto 2007

Elizangela de O. A. dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Tesouro**Extrato de Contrato: 067/07**

Contratantes:PMT/ Ataides Cortes Lima

Objeto: O presente contrato tem por objeto a apresentação da BANDA MAGNATAS DO FORRÓ, para tocar e animar as 03(três) noites da FESTA DO BOM JESUS, no Distrito de Batovi.

Vigência: 03(três) dias corridos, compreendendo os dias 03,04 e 05/08/2007.

Valor Global: R\$.3.900,00

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço nº 008/2007, cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 06/08/2007, sagrou-se vencedora a firma RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E DESMATAMENTO LTDA. Em 06 de Agosto de 2007.

Rosenilsa de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Nº 001/2007

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que na Concorrência nº 001/2007, cuja abertura se deu às 14:00 horas do

dia 31/07/2007, sagrou-se vencedora a firma **JP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Em 31 de Julho de 2007.

Rosenilsa de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Nº 002/2007

TIPO: **Maior Oferta**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público aos interessados que na Concorrência nº 002/2007, cuja abertura se deu às 16:00 horas do dia 06/08/2007, sagrou-se vencedor o Sr Enéias de Souza Coimbra. Em 06 de Agosto de 2007.

Rosenilsa de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br